

Contrato para a realização de Estágio Curricular

Entre:

A Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, enquanto Unidade Orgânica da Universidade do Porto - fundação pública com regime de direito privado, com o NIF501413197 - dotada de autonomia administrativa, sita na Rua Dr. Roberto Frias, s/n, 4200 – 465, Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 600027716, representada pelo Professor Doutor Jaime dos Santos Cardoso, na qualidade Vice-Presidente do Conselho Científico, com competência delegada para o ato, abaixo abreviadamente designada como FEUP,

E

(Nome da Empresa), pessoa coletiva n.º _____ com sede na (Rua, Av. Trav...._____, (código postal)_____, (Localidade) _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____, representada pelo seu (Diretor, Presidente, Administrador_____), (Nome)_____, daqui por diante designada Empresa,

E

(Nome do(a) Mestrando(a)), portador(a) do CC n.º _____, contribuinte n.º _____, residente na (Rua, Av. _____), (código postal) _____, (Localidade) _____ daqui por diante designado(a) Estudante

É livremente e de boa fé celebrado e reduzido a escrito o presente Contrato para a realização de Estágio Curricular, daqui por diante designado por Estágio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Artigo 1.º

Objeto

1 - O presente Contrato tem por objeto proporcionar ao(à) Estudante do 3º ano da Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial a realização de um estágio curricular no âmbito da Unidade Curricular (UC) “Projeto em Engenharia e Gestão Industrial” nos termos constantes da ficha da referida UC, para a concretização dos objetivos abaixo identificados.

2 - Objetivos específicos:

- _____
- _____
- _____
- _____

Artigo 2.º

Supervisão do Estágio

O(a) Estudante é acompanhado(a) por um(a) supervisor(a) da FEUP, o(a) Professor(a) _____, e na Empresa, o(a) Eng.(a)/Dr.(a) / Sr.(a) _____.

Artigo 3.º

Obrigações da Empresa

A Empresa obriga-se a proporcionar ao(à) Estudante todas as condições necessárias para a realização do Estágio, nomeadamente a formação em segurança, adequada às atividades específicas a desenvolver pelo(a) Estudante.

Artigo 4.º
Obrigações da FEUP

1 - Proporcionar o apoio de um docente na FEUP que será o “Supervisor” do Estagiário, que será responsável pelo(a):

- 1.1 Aprovação do programa de trabalhos inicialmente proposto;
- 1.2 Acompanhamento do Estagiário;
- 1.3 Avaliação qualitativa do Estágio.

Artigo 5.º
Obrigações do(a) Estudante

O/a Estudante, durante o período de realização do Estágio, obriga-se a:

- a) Respeitar os horários definidos, com assiduidade, assim como outras regras internas da Empresa, seja de comportamento e segurança ou outras;
- b) Desempenhar com zelo e diligência as suas funções;
- c) Guardar sigilo relativamente a todas as matérias, identificadas pela Empresa como confidenciais, de que venha a ter conhecimento no âmbito da realização do estágio.
- d) Elaborar e submeter à FEUP, para avaliação, um Relatório de Estágio, de acordo com as normas definidas pelo(s) Regente(s) e com a Ficha da UC.

Artigo 6.º
Proteção de Dados Pessoais

1 - Na execução do presente Contrato, as Partes, são responsáveis conjuntas pelo tratamento dos dados pessoais referentes à identificação e morada do(a) Estudante, com as finalidades do seu registo na Empresa; registo no sistema de informação para efeitos estatísticos e para a atribuição de prémios académicos na FEUP.

2 - A Empresa e FEUP asseguram que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais no âmbito do presente contrato assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de sigilo.

3 - Todo e qualquer tratamento de dados pessoais a realizar pelas Partes, depende da verificação de condições de legitimidade da finalidade, bem como da observância do princípio da proporcionalidade lato sensu.

4 - As Partes tratam os dados pessoais apenas no âmbito das finalidades do presente contrato, sendo proibidos tratamentos com finalidades distintas que não se enquadrem numa das condições de licitude elencadas no art. 6º do RGPD.

5 - As Partes não comunicam os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato a terceiros, salvo se houver uma autorização expressa ou uma obrigação legalmente admissível.

6 - As Partes adotam medidas técnicas e organizativas adequadas, que garantem o cumprimento da obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos seus direitos.

7 - As Partes comprometem-se a prestam assistência mutua no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de segurança no tratamento, notificação à autoridade de controlo e aos titulares em caso de violação de dados pessoais, avaliação de impacto sobre a proteção de dados e consulta prévia.

8 - As Partes informam, sem demora injustificada, e em qualquer caso, antes do período máximo de 24h00, no caso de se verificar uma falha na proteção dos dados pessoais objeto de tratamento no âmbito do presente Contrato.

9 - Atentos ao princípio da proporcionalidade, se estiver na disponibilidade das Partes, pelo menos, as seguintes informações serão fornecidas:

- a) Descrição da natureza da violação da segurança dos dados pessoais; incluindo, quando possível, as categorias e o número aproximado de partes interessadas afetadas.
- b) O nome e as informações de contato do encarregado de proteção de dados ou outro ponto de contato que presta informação.
- c) Descrição das possíveis consequências da violação da segurança de dados.
- d) Descrição das medidas adotadas ou propostas para mitigar os riscos e efeitos da violação de segurança dos dados pessoais.

Artigo 7.º

Local

A realização do Estágio decorrerá nas instalações da Empresa, em _____ (localidade).

Artigo 8.º

Período de Duração do Contrato

1 - O período de duração do contrato tem início no dia 05 de fevereiro de 2024 e concluir-se-á a dia 07 de junho de 2024, com uma duração de 162 horas.

2 – A realização do Estágio não poderá prejudicar a frequência a deslocação à FEUP e frequência das demais UC a que o(a) Estudante se encontra inscrito(a).

Artigo 9.º

Revogação

As Partes poderão, a todo o tempo, revogar o presente contrato, desde que o Estágio se apresente lesivo do funcionamento normal da Empresa ou seja considerado pedagogicamente desaconselhado pela FEUP ou o/a Estudante manifeste interesse nesse sentido.

Artigo 10.º

Seguros

Durante o período de estadia na Empresa para realização do Estágio, o/a Estudante ficará, até ao momento da sua conclusão, abrangido pelo Seguro Escolar Obrigatório, beneficiando, em caso de acidente ocorrido no local de realização do Estágio ou no trajeto de, e para, o referido local, de garantias idênticas às existentes durante o período escolar.

Feito em triplicado (três exemplares originais), sendo um para a FEUP, outro para a Empresa e outro para o/a Estudante.

Porto, ____ de _____ de 20 ____

Vice-Presidente do Conselho
Científico
Jaime Cardoso
Professor Catedrático

Representante da Empresa
(_____)

O(a) Estudante
(_____)

Diretora da
Licenciatura em
Engenharia e Gestão Industrial
Vera Miguéis
Professora Associada

Orientador na Empresa
(

)

O(a) Supervisor(a) do Estágio na
FEUP
(

)